

VILLA SAMARITANA – Informações para Internação

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regimento Interno refere-se ao funcionamento operativo de normas e regras da Comunidade Terapêutica Villa Samaritana.

Art. 2º. A Comunidade Terapêutica Villa Samaritana localiza-se na Rod. BR 020, km 13, Rua Pinos, Planaltina/DF.

CAPÍTULO I

DA TRIAGEM

Art. 1º. – Denomina-se Triagem o processo de avaliação do candidato ao acolhimento na Villa Samaritana

Art. 2º. - Para ser realizada a Triagem é necessário que o candidato esteja acompanhado de pelo menos um responsável legal, exceto os que estejam com vínculos rompidos ou quem encaminha até o final.

Art. 3º. - O atendimento ocorre por meio de agendamento ou por ordem de chegada ao local.

Art. 4º. – Dos procedimentos a serem realizados:

I – entrevista com o candidato para preenchimento do prontuário;

II – entrevista com o responsável legal, para complemento do preenchimento do prontuário;

III – solicitar avaliação prévia médica e antecedentes criminais;

IV – receber a relação básica de acolhimento, o qual solicita exames, materiais de estudo, roupas, materiais para higiene pessoal e limpeza.

Art. 5º. – Dos Critérios de Avaliação:

I – ter idade acima de 18 anos;

II – adesão voluntária pelo candidato;

III – fazer o uso nocivo ou ser dependente de substâncias psicoativas.

Art. 6º. – Caso se determine o acolhimento a Villa Samaritana, o mesmo deverá:

I – receber orientações sobre o Programa de Acolhimento;

II – estar em acordo com os instrumentos de acolhimento, como: contrato, termos e o Plano de Atendimento Singular (PAS).

CAPÍTULO II ACOLHIMENTO

Art. 7º. – O acolhimento consiste na entrada do candidato na Comunidade Terapêutica, ato no qual deverá estar acompanhado do responsável legal, exceto em casos de vínculos rompidos, observa-se que:

I – o acolhimento ocorre na Comunidade Terapêutica Villa Samaritana.

Art. 8º. – Para o ato do acolhimento, o candidato e seu responsável legal devem apresentar:

I – avaliação Diagnóstica Prévia, emitida pela Rede de Saúde ou por profissional habilitado que a considere apta para o acolhimento;

II – enxoval e roupa;

III – materiais para higiene pessoal;

IV- documentos (documento com foto, antecedentes criminais, autos do processo, quando encaminhamento via judicial);

V- materiais de estudo;

Art. 9º. – No ato de acolhimento, será solicitada assinatura do contrato de acolhimento, termo de uso de imagem e termo de serviço voluntário, sendo também realizada pela equipe de coordenação a revista de busca corporal minuciosa no candidato e seus pertences.

Parágrafo Único – A revista se realizará com respeito à dignidade humana, sem exposição ou humilhação do candidato.

CAPÍTULO III METODOLOGIA DE ACOLHIMENTO

Art. 10º. – A metodologia de trabalho é fundamentada em cinco eixos: desenvolvimento da espiritualidade, promoção do autocuidado e da sociabilidade, atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem e as práticas inclusivas, atividades recreativas e acompanhamento família. São estes:

I – espiritualidade: tem por finalidade buscar o autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão integral do ser humano, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal;

II – promoção do autocuidado e da sociabilidade: Com o objetivo de desenvolver atos de práticas da vida cotidiana, que promovam sua autonomia, fazem parte de suas atividades;

III – atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem e as práticas inclusivas: buscam a inserção e a reinserção social, o resgate e a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos e aptidões, de modo a promover o empoderamento e o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido;

IV – atividades recreativas: estimulam o lazer e a prática de atividades esportivas, artísticas e culturais.

CAPÍTULO IV DO ACOLHIMENTO

Art. 11º. – O acolhimento compreenderá o período de 06 meses, distribuídos em 03 etapas.

Art. 12º. – A Primeira Etapa corresponde ao período de adaptação e desintoxicação, o qual corresponde ao 1º e 2º mês, os novos acolhidos se adaptam às normas, regras e rotinas da casa.

Art. 13º. – Junto à equipe de monitores e coordenadores se inicia a aplicação dos 05 eixos.

Art. 14º. – A Segunda Etapa corresponde ao 3º e 4º mês. Nesta Etapa, de conscientização e Interiorização, percebem-se as primeiras mudanças nos acolhidos. Desenvolve-se a criatividade, o trabalho de equipe, esportes e a participação no dia a dia. O acolhido se conscientiza de seu alcance e limites, aprende a lidar com os seus desafios subjetivos.

Art. 15º. – A Terceira Etapa, de Ressocialização e Reinserção Social, contempla o 5º e 6º mês. Em sua reintegração social e familiar o acolhido irá identificar as dificuldades de sua adaptação à nova vida. Conhecendo as ferramentas necessárias para manter-se abastecido. Nesta fase os acolhidos começam a auxiliar os recém-chegados, fazendo brotar naturalmente sua autoestima e avaliando os conceitos até ali adquiridos.

CAPÍTULO V ATIVIDADES

Art. 16º. – As atividades propostas serão desenvolvidas durante os seis meses de acolhimento, sempre contemplando as necessidades dos acolhidos.

Art. 17º. – Atividades Relacionadas à Espiritualidade:

- I- Encontros pontuais;
- II- reflexões;
- III- desenvolvimento interior;
- IV- devocionais diários;

Art. 18º. – Atividades de Promoção do autocuidado e da sociabilidade:

- I- higiene pessoal;
- II- participação na elaboração de refeições e limpeza da cozinha e do refeitório;
- III- arrumação e limpeza dos pertences;
- IV- participação na limpeza e organização dos espaços coletivos;
- V- participação na organização e realização de eventos.

Art. 19º. – Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem e as práticas inclusivas, contando com isso com o apoio da Emater.

Art. 20º. – Atividades recreativas:

- I - lazer;
- II - esportivas;